

Respostas ao pedido de esclarecimento

EDITAL CONCORRÊNCIA 003/2022

A Comissão de Julgamento faz saber que foram recebidos os seguintes pedidos de esclarecimentos, quais foram analisados e respondidos conforme segue:

Solicitamos o envio do documento abaixo não localizado, referenciado no seu Memorial Descritivo - Premissas Básicas (DI-1312-EP-AR-MD-0000_00), item 6.4.1

documento DEA-00612-PB-EL-EL-DE-0009 - Diagrama Unifilar

RESPOSTA: Esse diagrama referenciado no memorial não faz parte do escopo, desconsiderar a informação. A corrente nominal do quadro deverá ser levantada durante a fase do projeto.

Com relação ao TCA - Termo de Compromisso Ambiental, mencionado em seu MD DI-1312-EP-AR-MD-0001_01 Arq, estamos considerando que as licenças de supressão arbórea bem como compensação ambiental, caso necessária, NÃO são escopos deste contrato. Favor confirmar o entendimento

RESPOSTA: O entendimento está correto. As licenças não fazem parte do escopo, contudo a execução do manejo sim.

Estamos considerando que após a demolição da Cabine Elétrica 1 existente, no local, deverá ser previsto e considerado uma caixa de passagem de cabos, sendo que a alimentação da nova Cabine Elétrica 1, a ser projetada para alimentação dos Novos Prédios Garagem, será alimentada com cabos de média tensão, 13,2 kV, originários desta nova caixa de passagem, sendo que a montante, o sistema elétrico está apto e

suficiente para a tender as novas cargas à serem projetadas para os novos edifícios.
Favor confirmar o entendimento

RESPOSTA: O entendimento está correto.

Estamos considerando a 02 Circular - 22-07-11 - Escl 001 - DI-1312-EP-AR-DE-1200-01 e desta forma NÃO está no escopo deste contrato o projeto e execução da PORTARIA CORIFEU. Solicitamos confirmar o nosso entendimento.

RESPOSTA: O entendimento está incorreto. De acordo com o arquivo “DI-1312-EP-AR-DE-1000-01”, a portaria está presente no escopo.

Em complemento à dúvida acima item 3, favor esclarecer em qual ponto será feito o controle do sistema de monitoramento de vagas.

RESPOSTA: O controle do sistema de monitoramento de vagas será feito no prédio 1313 – Prédio terceiros, contemplado no escopo do Edital.

Em complemento a dúvida acima item 3, favor esclarecer em qual ponto será feito o controle do sistema de segurança contra incêndio.

RESPOSTA: O controle do sistema contra incêndio será feito no prédio 1313 – Prédio terceiros, contemplado no escopo do Edital.

Em complemento à dúvida acima item 3 , favor esclarecer em qual ponto será feito o controle do sistema de CFTV .

RESPOSTA: O controle do sistema CFTV será feito no prédio 1313 – Prédio terceiros, contemplado no escopo do Edital.

Na visita técnica foi constatado de que a área possui reservatório de água destinado ao sistema de combate a incêndio existente e que, portanto, não será necessário projeto e construção de novo reservatório de água e novo sistema de combate a incêndio (bombas etc), e sim somente a interligação da nova rede de hidrantes e sprinklers de combate dos edifícios com este sistema existente. Favor confirmar nosso entendimento.

RESPOSTA: O entendimento está correto com algumas ressalvas. Deverá ser feito a interligação ao sistema “existente”, porém deverá ser previstas novas bombas de acordo com a demanda dos sistemas de hidrantes e sprinklers, caso o cálculo das novas necessidades assim o demandarem. Ou seja, não exime a contratada de elaborar o estudo e os cálculos necessários, bem como a execução dos equipamentos, para atendimento dos sistemas.

Na visita técnica foi constatado de que é existente rede de água potável, não sendo escopo deste projeto a execução de ETA, (Estação de Tratamento de Águas), e sim somente a interligação da rede existente com a nova rede de água potável a ser projetada para abastecimento dos novos edifícios. Favor confirmar no nosso entendimento

RESPOSTA: O entendimento está correto. Não é escopo do projeto execução de ETA, mas somente a interligação da rede existente com a nova rede de água potável.

Na visita técnica foi constatado de que é existente rede de esgoto, não sendo escopo neste projeto a execução de ETE, (Estação de Tratamento de Esgotos), e sim somente a interligação da rede existente com a nova rede de esgoto a ser projetada para servir os novos edifícios. Favor confirmar no nosso entendimento

RESPOSTA: O entendimento está correto. Não é escopo do projeto execução de ETE, mas somente a interligação da rede existente com a nova rede de esgoto.

Na visita técnica não foi possível identificar e posicionar a Sala TIC existente, que é o ponto indicado no MD DI-01312-OB-TI-MD-0001_R00 Telecom, de interligação do cabeamento estruturado, solicitamos detalhar o local exato desta Sala TIC existente.

RESPOSTA: A sala TIC não é existente. Ela deve ser posicionada dentro do projeto de maneira a garantir o pleno funcionamento dos sistemas.

Estamos considerando somente o fornecimento de upgrade do sistema de controle elétrico Elipse Power, capaz de atender o projeto de elétrica dos novos edifícios e que NÃO faz parte do escopo deste contrato a interligação e integração do mesmo com o sistema existente

RESPOSTA: O sistema de monitoramento elétrico deve estar contemplado em seu pleno funcionamento, e para isto deve-se contemplar o fornecimento do upgrade com interligação e integração ao sistema existente.

Solicitamos confirmar o escopo de fornecimento para sistema de aproveitamento de águas pluviais, informados no MD DI-1312-EP-GE-MD-0001_00 Projetos, bem como confirmar a finalidade de utilização desta água reaproveitadas.

RESPOSTA: O sistema de aproveitamento de águas pluviais faz parte do escopo. A utilização da água de reuso é para a lavagem de piso do estacionamento.

Solicitamos especificar o Disjuntor de Média existente a montante da Cabine de Elétrica 1 existente, conforme informado no MD DI-1312-EP-GE-MD-0001_00 Projetos, previsto de substituição.

RESPOSTA: Essa definição deverá ser definida no desenvolvimento do projeto, mas caso seja necessário, todo o disjuntor de média tensão são a gás SM6.

No item 5.1.1 da Habilitação Jurídica, verifica-se a necessidade da apresentação de documento que comprove a constituição dos participantes da licitação. Entretanto, ao contrário do que se vê em editais anteriores, não traz a menção sobre a necessidade de apresentação de documento quando se trata de sociedade empresária ou cooperativa, bem como a eleição ou designação dos atuais administradores.

Sendo assim, quais serão os documentos necessários para comprovação da Habilitação Jurídica das sociedades empresárias e cooperativas? O Edital n.º 003/2022 será retificado?

RESPOSTA: Primeiramente cumpro salientar que de nada se assemelha o edital em questão com editais anteriores, considerando que a presente licitação é regida pela lei federal 14.133/2021, cujo contrato social ou estatuto em vigor, do ato de

designação dos dirigentes é solicitado no item 6.1.2. do edital para participação da sessão de abertura para todos os presentes.

Sendo assim não existem óbices para a retificação do edital.

Considerando a demolição da Cabine Elétrica 1 existente, no local e que deverá ser previsto e considerado uma caixa de passagem de cabos, solicitamos informar, se além dos cabos que serão utilizados para alimentação dos novos Prédios do Edifício Garagem, se existem outros circuitos. Se positivo, informar a quantidade de circuitos/cabos e qual o escopo que devemos considerar para estes cabos.

RESPOSTA: Sim, existe outro circuito que alimenta as instalações da vila e a caixa de passagem para cabine 02. Este levantamento de ser feito na elaboração do projeto.

Estamos considerando o fornecimento de Tanque de Diesel cap 10.000 litros, fabricado em material anticorrosivo e instalação enterrado com o objetivo de não interferir no projeto de paisagismo. Favor confirmar o nosso entendimento.

RESPOSTA: Desconsiderar o tanque de diesel.

O Edital da concorrência em referência, no parágrafo 4. **ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA**, apresenta a lista dos documentos que deverão fazer parte da Proposta Comercial, quais sejam:

- 4.1.1. Proposta de preço, conforme o modelo do ANEXO III.1;
- 4.1.3. Demonstrativo da composição dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), conforme ANEXO III.2;
- 4.1.4. Demonstrativo dos Encargos Sociais, conforme o modelo do ANEXO III.3;
- 4.1.5. Declaração, em conformidade com o modelo do ANEXO III.4;

Ocorre que no documento DI-1312-PB-AR-MD-0001_00 - MEMORIAL DESCRITIVO DE PROJETO PREMISSAS BÁSICAS E ESCOPO, parágrafo 11, encontramos a seguinte inserção:

11. PROPOSTA TÉCNICA

“Na sua Proposta Técnica a Proponente deverá apresentar um Plano de Trabalho detalhado, abordando os tópicos de acordo com este Memorial Descritivo, onde constarão entre outros, os seguintes itens:

- ✓ *Descrição detalhada do escopo de fornecimento da Proponente;*
- ✓ *Lista geral dos desenhos e documentos do projeto divididos por disciplina;*
- ✓ *Descrição detalhada dos itens exclusivos;*
- ✓ *Atestado de Capacidade Técnica para projetos do mesmo porte;*
- ✓ *Organograma geral da empresa e os CVs dos profissionais chave de cada disciplina a serem locados no projeto;*
- ✓ *Efetivo previsto para a execução do projeto por categoria (engenheiros, arquitetos, projetistas, coordenadores, gerentes, etc);*
- ✓ *Cronograma macro do projeto.*
(Negritamos)

A Proposta Técnica apresentada pela Proponente poderá ainda, conter informações que a mesma julgue necessárias ao perfeito entendimento dos trabalhos propostos.

O Butantan, a seu critério, irá proceder a análise e julgamento da proposta, podendo desclassificar as propostas que não atendam ao solicitado.” (Negritamos)

Face ao exposto, solicitamos confirmar se a referida **PROPOSTA TÉCNICA** deverá ser apresentada somente pelo vencedor do certame, quando já CONTRATADO e no decorrer da fase de elaboração do projeto executivo.

Caso contrário, necessário esclarecer em qual fase do certame a citada **PROPOSTA TÉCNICA** deverá ser apresentada.

RESPOSTA: Não se faz necessário a apresentação de proposta técnica.

Com relação aos documentos/declarações referente aos Itens 3., 4., 5. e 6 do edital, estamos entendendo que os documentos poderão ser assinados pelos representantes legais da empresa através de (assinatura digital). Solicitamos confirmar nosso entendimento.

RESPOSTA: Está correto o entendimento.

Será analisada apenas a proposta do licitante que apresentou a proposta mais vantajosa, segundo o critério de julgamento da Fundação Butantan. Desta forma havendo a desclassificação desta proposta, a Comissão de Licitação realizará a verificação de efetividade das demais propostas, assim estamos entendendo que se o licitante mais bem classificado de acordo com o Item 5.1 não atender às exigências para habilitação, a Comissão de Licitação convocará o licitante subsequente, respeitados o ordenamento prévio para análise quanto às etapas de efetividade da proposta. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: serão analisadas todas as propostas, onde as três melhores partem para a etapa de lance, cujo vencedor desta etapa será convocado para apresentação das documentações de habilitação, e caso houver a necessidade de convocação dos subsequentes, este que não atendeu as exigências editalícias passará por um processo administrativo passivo de multa e sanção, considerando que é solicitado previamente declaração de atendimento aos requisitos de habilitação.

Para atendimento ao ANEXO VI - PORTARIA Nº 001/2020, estamos entendendo por não haver a expressa exigência da Garantia da Proposta de que trata o caput do Art. 2º do anexo citado, desta forma as licitantes estão dispensadas de apresentar a referida garantia. Favor confirmar nosso entendimento.

RESPOSTA: Está correto o entendimento.

Com referência ao Item 7.2.4.1 para que tenhamos um balizador, e que nossa proposta não esteja abaixo dos 75% do valor orçado, solicitamos o valor de referência da Fundação Butantan para execução do empreendimento.

RESPOSTA: O valor referencial do certame é sigiloso nos termos do artigo 24 da Lei Federal 14.133/2021, ao qual será divulgado somente após a etapa de negociação final em havendo.

Para atendimento ao Item 8.1 do edital (Etapa de Lances) a procuração listada no Item 6.1 do deverá contemplar a obrigação específica para apresentação dos lances pelo representante legal referente a esta Licitação?

RESPOSTA: A declaração a ser apresentada concede poderes ao detentor em intervir em todas as fases do procedimento licitatório.

São Paulo, 05 de agosto de 2022.

RONALDO ALMEIDA DA SILVA
Agente de Contratação